



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.618/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.**

***Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e orçamento, vigentes, para construção de calçada de passeio e estacionamento na Rua Maria Ludwig, em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Poçoantense, através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras e Viação

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0008 – Serviços de Trânsito

1021 – Calçada e Estacionamento Rua Maria Ludwig.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (886) .....R\$ 90.000,00

**Art. 2º** Servirão de recursos pra a cobertura do artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01- Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1008 – Pavimentação Aloisio Krindges e Vicente Knob

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (852) .....R\$ 90.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de abril de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração